



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCC - 06 de outubro de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 123/2026EM, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 112 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias corridos ao servidor Thiago Pimentel Couto, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula n.º 11.897, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/08/2021 a 22/08/2026, conforme consta do Processo Administrativo n.º CAS-040203/001667/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

MAGNO GUIMARÃES RODRIGUES

Secretário de Administração Interino

Port. 895/2026

EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

I - Espécie: Termo de Contrato Locação nº 001/2023- Processo Administrativo Eletrônico nº 1273/2022 - CAS-O40214/000033/2026.

II - Objeto: TAC - para quitação, Reconhecer direito a pagamento de serviços prestados perante o Município.

III- Prazo : De janeiro a Agosto de 2026.

IV- Valor Global : 66.281,92 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

V - Fundamentação Legal: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

VI- Partes: Município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal De Esporte e Lazer e Indaiassú Country Clube. Casimiro de Abreu, 06 de outubro de 2026.

Murilo Vilela da Silva

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

I - Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2023. Processo Administrativo Eletrônico nº 4013/2023 e SEI CAS-040202/000083/2026.

II - Objeto: PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE.

III- Valor Global: R\$ 11.157,08 (onze mil cento e cinquenta e sete reais e oito centavos).

IV - Prazo :12 (doze) meses a saber de 07 de outubro de 2026 a 06 de

outubro 2027.

V- Fundamentação Legal: art. 57, inciso IV, 65 §8, da Lei 8.666/93.

VI- Partes: Município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de Gabinete e LEIS LTDA.

Casimiro de Abreu, 01 de outubro de 2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 800

Contribuinte: ZLC CONSTRUTORA LTDA

Endereço: Rua Frederico Silva Souto – Loteamento: Vila Campo Alegre – Barra de São João – lote 118 – quadra F – Casimiro de Abreu/RJ

Obs: obra sem licenciamento e/ou sem documento no local. Apresentar projeto aprovado da obra no referido endereço.

Data: 01/09/2026

Antônio Marcos de Lemos Machado

Agente Fazendário

Matrícula 0713

AUTO DE EMBARGO Nº 1789

Contribuinte: Ronivaldo Alves Magalhães

Endereço: Loteamento: Campo Belo – Barra de São João – lote 12– quadra 05 – Casimiro de Abreu/RJ

Obs: obra sem licenciamento e/ou sem documento no local.

Data: 30/01/2026

Lucimar Ignácio Ferreira da Silva

Agente Fazendário

Matrícula: 12.453

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2024 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2024 Assinado em: 30/09/2026.

Prazo de: 12(doze) meses a contar de 01/10/2026

Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; Pessoa Jurídica: SEGUROS SURA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27.

Objeto: contratação de serviços especializados em seguro total, com vistas cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de furto ou roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para 46 (quarenta e seis) veículos da frota desta Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 63.981,69 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Processo n.º: 1.195/2024 (FlowDocs) e CAS-040222/000058/2026 (SEI)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2026

Processo nº: 1.931/2025 – CAS-040222/000267/2026 (SEI),
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado (a): LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 22.223.078/0001-08.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de construção, hidráulicos e elétricos,
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato
Valor total: R\$ 52.399,66 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos),
Origem: Fundo Municipal de Saúde.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Port. 0968/2024

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 09/2026
Data da Assinatura: 01/10/2026
Processo Administrativo: CAS-040224/000118/2026
Contratante: Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Prestação de serviços de seguro total de veículos, compreendendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas.
Valor Global: R\$2.197,22 (dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que concedeu a autorização a MARILYN GABRIEL DE BARROS, CPF 717.305.041-32, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA Nº 011/2026, de 28/09/2026, que atesta a regularidade ambiental, sendo apta a Fornecimento de Energia Elétrica, localizada na Estrada do Serramar - Km 03 - Sítio São Gabriel - Casimiro de Abreu/RJ, nas Coordenadas Geográficas -22.364163° e -42.236098°, sendo válida por 06 (seis) meses. (Protocolo PMCA nº 2.689/2026 e seus anexos), vinculado a Carta nº 1044979007 datada de 10 de setembro de 2.026.

LICENÇA AMBIENTAL ESPECÍFICA PARA EXTRAÇÃO MINERAL - LICENÇA Nº003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 6.567, de 24/09/78 e Portaria nº155 - DNPM, de 12/0516, resolve autorizar a Entidade Jurídica AREAL MANGIUMA MINEIRADORA LTDA. inscrita no

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

CNPJ nº 14.243.028/0001-64, com sede na Estrada Serramar s/nº - Km 02 - Fazenda dos Coqueiros - Rio Dourado - 4º Distrito de Casimiro de Abreu - RJ, a extrair a substância mineral de uso na construção civil (saibro e argila), em uma área de 25,87 ha (vinte e cinco, oitenta e sete hectares) com coordenadas geográficas UTM Fuso 23K Latitude 803755.00 mE e Longitude 7511341.00 mS, sendo a presente Licença válida por 04 (quatro) anos, a partir desta data, conforme consta do Processo PMCA nº 1.956/2025. Pelo presente fica a licenciada responsável pelos danos causados, devendo promover o controle ambiental durante as operações e a recuperação da área degradada após o término das atividades, conforme preceituam as legislações ambientais vigentes. A eficácia desta Licença fica condicionada às providências cabíveis a serem adotadas pela empresa junto aos demais órgãos ambientais competentes.

OBSERVAÇÕES:

1. A extração mineral somente poderá ser iniciada após a emissão do respectivo Alvará por esta Prefeitura, condicionada à prévia autorização do Registro de Licença pela Agência Nacional de Mineração - ANM e à obtenção da Licença de Operação - LO junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

Casimiro de Abreu, 17 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que realizará a Pregão Eletrônico nº 11/2026 - PMCA - Contratação: 985825-199/2026, objetivando a prestação do serviço de telefonia corporativa na modalidade SIP Trunk, com fornecimento de 30 (trinta) canais de voz simultâneos, incluindo disponibilização de numeração e portabilidade numérica, 100 ramais, roteamento, recursos de bilhetagem, gerenciamento operacional, relatórios de uso, suporte técnico especializado e integração com a central telefônica (IP-PBX) existente na Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, garantindo alta disponibilidade, estabilidade, qualidade de áudio, segurança da informação e conformidade com as normas da Anatel, no dia 21/10/2026, às 09h30min pelo portal ComprasNet - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprasnet.gov.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>. Casimiro de Abreu, 06 de outubro de 2026.

Régis Silva Bento
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que realizará a Pregão Eletrônico nº 03/2026 - FMSPTMU - Contratação: 930350-02/2026, objetivando a prestação de serviços de transporte público coletivo municipal, de forma gratuita aos usuários, com disponibilização de veículos, motoristas, manutenção, operação e demais insumos necessários à execução do serviço, visando atender às necessidades de deslocamento da população do Município de Casimiro de Abreu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no dia 22/10/2026, às 10h00min pelo portal ComprasNet - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprasnet.gov.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>. Casimiro de Abreu, 06 de outubro de 2026.

Débora da Silva Aguiar
Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N.º 008/2024

PROCESSO ORIGINÁRIO: 2.509/2024

SEI: CAS-040230/000014/2026

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº. 008/2024, que entre si celebram a Autarquia **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE “ÁGUAS DE CASIMIRO”** e a pessoa jurídica **AGIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2024, referência Concorrência Pública nº 003/2023, Processo Administrativo nº 076/2023 Secretaria Municipal de Obras – Carapebus/RJ, Processo SAAE 2509.2024, cujo objeto versa Contratação de Empresa de Engenharia para Fornecimento de Mãos de Obra e Veículo para execução de pequenos reparos em vias, Logradouros e Prédios Públicos, destinados exclusivamente para atender as necessidades da atividade desempenhada pela Autarquia”, tudo como se observa do Ofício nº 074/2024 de 10 de julho de 2024- SAAE, expedido pela Presidência da Autarquia, onde solicitação de autorização fez à Adesão de ATA RP, demonstrado em despacho 14, encaminhado, ao setor responsável pelo ato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE “ÁGUAS DE CASIMIRO”, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.419.220/0001-15, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ, neste ato, representada por sua Presidente Sra. **JULIANA AGUIAR FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade nº 241989011, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 148.318.977-52, nomeada através da Portaria PMCA 0751/2025, doravante denominada **Autarquia CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.097.450/0001-96, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº41, loja 04 centro, Carapebus, RJ CEP 27.998-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Bastante Procurador **CHRISTIANO ALVES OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº. RG: 20590546-6 e inscrito no CPF sob o nº. 114.064.467-00 têm entre si, na conformidade do que consta o Processo Administrativo nº. 076/2023 originado Secretaria Municipal de Obras – Carapebus/RJ, o sob a modalidade de Concorrência Pública nº 003/2023 com base no que dispõem o Decreto Municipal 1800/2020 e a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2024 por mais 12 (doze) meses, a aplicação de reajuste de 4,22% pelo IPCA, conforme indicado nos autos, e o acréscimo quantitativo e financeiro dos serviços, nos termos da planilha orçamentária que integra o Processo SEI nº CAS-040230/000014/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE E DO VALOR

Em razão da aplicação do reajuste de 4,22% (IPCA) e do acréscimo contratual de 22,60%, no valor de R\$ 419.272,61, o valor global do Contrato nº 008/2024 passa de R\$ R\$ 1.780.343,33 para R\$ 2.274.735,75 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), conforme planilha de cálculo constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO:

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o serviço contratado, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de, 25/09/2026 a 24/09/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº.8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas contidas no **Contrato 08/2024**, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo de Prazo e reajuste valor.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Casimiro de Abreu – RJ 05 de outubro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente do SAAE – Port. PMCA nº 0751/2025

AGIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RL CHRISTIANO ALVES OLIVEIRA

Testemunhas: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Sede

administracao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9800 ramal 1016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 122/2026

EM, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 4329/2021;**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SEMAD n.º 223/2021, publicada no Jornal Oficial, Edição MCLXV, de 14/12/2021, página 61, que concedeu o pagamento da Licença-Prêmio Indenizada aos servidores do Anexo Único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
4329/2021	6084	Marcio Arantes dos Santos	Telefonista	23/05/2011 a 22/05/2016

Leia-se:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
4329/2021	6084	Marcio Arantes dos Santos	Telefonista	23/05/2016 a 22/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

MAGNO GUIMARÃES RODRIGUES*Secretário de Administração Interino*

Port. 895/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – “ÁGUAS DE CASIMIRO”, com sede Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.419.220/0001/15, neste ato representado pela Presidente por sua Presidente, Sra. JULIANA AGUIAR FRANCO, portadora da Cédula de Identidade nº 24.198.901-1 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 148.318.977-52, nomeada pela Portaria PMCA nº 0751/2025, publicada no Jornal Oficial do Município de 02 de novembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 127, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO de 22/09/2026, processo administrativo n.º 1199/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação **de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos**, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e dos sistemas de afastamento de esgoto, especificados no item 2 do Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação nº 002/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA DE OLIVEIRA

Código: 40804

Inscrita no CNPJ: 60.811.275/0001-37

Endereço: RUA JOAQUIM SILVA, 11 – CENTRO – RJ CEP 20.241-110

Telefone: (21) 7002-0449

Representante Legal: CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA DE OLIVEIRA

E-mail: compras.allvarenga@gmail.com

RG:30126946-0

CPF: 173.100.487-76

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	695.001.063	MANGUEIRA POLIETILENO PARA LIGAÇÃO PREDIAL AZUL 20MM 100MTS Marca: GUEPAR	UN	100	490,00	49.000,00
106	695.001.105	TUBO MARROM PVC AGUA FRIA JEI DE 110MM CLASSE 15 6 MTS C/ ANEL - TIGRE OU SIMILAR Marca: CORR PLASTIK	UN	300	270,00	81.000,00
107	695.001.106	TUBO MARROM PVC AGUA FRIA JEI DE 60 6 MTS C/ANEL-TIGRE OU SIMILAR Marca: CORR PLASTIK	UN	600	80,00	48.000,00
Total do Proponente						R\$ 178.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – “ÁGUAS DE CASIMIRO”.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
 CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.6.1. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.6.2. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.7. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

4.8. É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.

4.9. Dos limites para as adesões

4.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.2.

4.9.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9.2. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 e 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na reserva alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Os novos valores a serem registrados, decorrentes da negociação prevista no item 7 e seus subitens, bem como na hipótese prevista no inciso I do art. 41 do Decreto Municipal 3393/24, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 49 do Decreto Municipal 3393/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.393/24;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.5.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; ou
9.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 42 e no § 4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.393/24.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. XIX, do Decreto Municipal nº 3.393/24), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 11, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.393/24).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Casimiro de Abreu, 30 de setembro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE "ÁGUAS DE CASIMIRO"

JULIANA AGUIAR FRANCO
Portaria PMCA nº 0751/2025
Presidente

CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA DE OLIVEIRA

Representante:

CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Casimiro de Abreu, 02 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar público a nomeação do servidor, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, Estela Ladeira de Souza, Matrícula Nº 8683, como gestora de contrato do Processo Administrativo 2096-2026 (SEI- CAS-040211/000080/2026), que versa sobre à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 1115/2021**

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Casimiro de Abreu, 02 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a nomeação do servidor, para exercer a função de fiscal de contrato, Marcelo Balonequer Valadão, matrícula Nº 5873 e Thalys Telles de Mendonça, matrícula nº 15975, relativa ao Processo Administrativo 2093-2026 (SEI- CAS-040211/000080/2026), que versa sobre à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 1115/2021**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Casimiro de Abreu, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar público a nomeação do servidor, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, Estela Ladeira de Souza, Matrícula Nº 8683, como gestora de contrato do Processo Administrativo 2103-2026 (SEI- CAS-040211/000076/2026), que versa sobre à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIÊNICO SANITÁRIO PARA ATENDIMENTO AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 1115/2021**

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Casimiro de Abreu, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a nomeação do servidor, para exercer a função de fiscal de contrato, Marcelo Balonequer Valadão, matrícula Nº 5873 e Thalys Telles de Mendonça, matrícula nº 15975, relativa ao Processo Administrativo 2103-2026 (SEI- CAS-040211/000076/2026), que versa sobre à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIÊNICO SANITÁRIO PARA ATENDIMENTO AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 1115/2021**



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

Trabalho, responsabilidade e cidadania

- DECRETO LEGISLATIVO Nº - 005/2026

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu – RJ, por seus membros infra-assinados, com fulcro na Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de **R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**.

Art. 2º. – A suplementação de que trata o artigo anterior é decorrente de anulação de igual valor conforme quadro abaixo:

PROJ/ATIV	C.F.P -DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	REFORÇO
2900	3.1.90.11.01.00.00.00.01.0500	200.000,00	0,00
2903	3.3.90.39.99.00.00.00.01.0500	40.000,00	0,00
2903	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0500	0,00	40.000,00
1333	4.4.90.52.99.00.00.00.01.0500	0,00	200.000,00
		0,00	
TOTAL		266.000,00	240.000,00

Art. 3º. – O presente **Decreto Nº 005/2026** entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu/RJ, 05 de outubro de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente

CARLOS EDUARDO DO COUTO PACHOAL
Vice – Presidente

MARCELO MOTA GAIÃO
1º Secretário

LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e o dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** a publicação do Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor, de 21 de Setembro de 2026, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº. MDCCXCIX, de 01 de Outubro de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê (folhas 38):

FORNECEDOR: CARBOFLUOR INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E POLIMEROS LTDA Código: 41673
Inscrita no CNPJ: 24.355.086/0001-33
Endereço: RUA JAU, 235 – VILA MORELLATO – BARUERI – SP – CEP 06.408-140
Telefone: (11) 4702-6992
Representante Legal: FERNANDO JOSÉ RAMOS DE MELLO
E-mail: fernando@carbofluor.com.br
RG:41703093 SSP SP – CPF: 367.534.688-97

LEIA-SE:

FORNECEDOR: CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA DE OLIVEIRA
Código: 40804
Inscrita no CNPJ: 60.811.275/0001-37
Endereço: RUA JOAQUIM SILVA, 11 – CENTRO – RJ CEP 20.241-110
Telefone: (21) 7002-0449
Representante Legal: CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA DE OLIVEIRA
E-mail: compras.allvarenga@gmail.com
RG:30126946-0
CPF: 173.100.487-76

Onde se lê (folhas 42):

CARBOFLUOR INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E POLIMEROS LTDA
Representante:

FERNANDO JOSÉ RAMOS DE MELLO

LEIA-SE:

CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA DE OLIVEIRA
Representante:

CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA DE OLIVEIRA

Casimiro de Abreu, 02 de Outubro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE “ÁGUAS DE CASIMIRO”
JULIANA AGUIAR FRANCO – Presidente
Portaria PMCA 751/2025

CONTRATO Nº 059/2026

PROCESSO Nº: CAS-040210-000054-2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 900059/26

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

END. ESTABELECIDO AO PC AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, Nº. 121 - COMPLEMENTO 131 SETOR 1 PARTE 8 - BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA - CEP 06.276-035 - OSASCO/SP

CNPJ: 01.645.409/0003-90

O PRAZO DE FORNECIMENTO DOS INSUMOS SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO/ORDEN DE SERVIÇO

CONSIDERANDO A CURTA VALIDADE DOS INSUMOS, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A ENTREGA SEJA TRIMESTRAL DOS ITENS 1, 2 E 3 PARA SEGURANÇA E GERENCIAMENTO LOGÍSTICO, EVITANDO O VENCIMENTO DOS MESMOS, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA

NOTA DE EMPENHO Nº:1041 DE 25/09/2026 NO VALOR DE R\$ 307.830,00 (TREZENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA A MANUTENÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS: 0001484-04.2017.8.19.0017 - IGOR DE FREITAS MEDEIROS, 0006646-82.2014.8.19.0017 - FABIO PINTO DE FARIAS E 0006647-67.2014.8.19.0017 - GABRYEL GRATIVOL SCHUINDT, PARA ATENDER A NECESSIDADE CONTINUA DOS USUÁRIOS.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretário Municipal de Saúde
Port. 0968/2024

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/21.

ART. 1º - TORNAR PÚBLICO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOANA MACABÚ JARDIM DOS SANTO - MAT. 4294 - FARMACÊUTICA - CPF:XXX.XXX.XXX-XX, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROCESSO Nº 1.600/2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA A MANUTENÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS: 0001484-04.2017.8.19.0017 - IGOR DE FREITAS MEDEIROS, 0006646-82.2014.8.19.0017 - FABIO PINTO DE FARIAS E 0006647-67.2014.8.19.0017 - GABRYEL GRATIVOL SCHUINDT, PARA ATENDER A NECESSIDADE CONTINUA DOS USUÁRIOS.

ART. 2º - ESTA NOMEAÇÃO ENTRA EM VIGOR NA PRESENTE DATA.

LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. 0968/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-20



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Empresa: ALPHES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 48.620.460/0001-49

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Sirvo-me do presente para **NOTIFICAR** a empresa ALPHES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48620.460/001-49, acerca da aplicação de penalidade administrativa, decorrente do Processo Administrativo nº CAS-040211/000003/2026, instaurado para apuração de descumprimento de obrigações relacionadas à Ata de Registro de Preços nº 066/2025 e nº 121/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de suprimentos informática, reconhecendo-se a prática de infração administrativa decorrente da **inexecução contratual**, com fundamento no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a devida análise dos autos e observância do devido processo administrativo, foi determinada a aplicação das seguintes penalidades:

- Aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 5.288,41 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento nº 00093/26, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 29.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos itens 29.2.3 e 29.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Nos termos da legislação aplicável, fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para interposição de recurso administrativo, o qual será submetido à análise da autoridade competente.

Ressalta-se que, na ausência de manifestação da empresa no prazo estabelecido, as penalidades aplicadas serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, bem como nos demais cadastros pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS sendo ainda encaminhado o processo à Secretaria Municipal de Fazenda para adoção das medidas necessárias à execução do valor da multa aplicada, inclusive, se necessário, mediante inscrição em dívida ativa.

A presente notificação é acompanhada de cópia da **Decisão Administrativa**, para conhecimento integral da interessada.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Setor de Processos**

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570,
Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22)
2778-2034



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Empresa: COOPERQUILOMBO — Cooperativa das Comunidades Quilombolas da Região dos Lagos

CNPJ: 53.608.494/0001-58

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Sirvo-me do presente para **NOTIFICAR** a empresa COOPERQUILOMBO — Cooperativa das Comunidades Quilombolas da Região dos Lagos, inscrita no CNPJ sob nº 53.608.494/0001-58, acerca da aplicação de penalidade administrativa, decorrente do Processo Administrativo nº 040211/0000004/2026, instaurado para apuração de descumprimento de obrigações relacionadas à Contrato nº 028/2026, decorrente da Chamada Pública nº 01/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, reconhecendo-se a prática de infração administrativa decorrente da **inexecução total do contrato**, com fundamento no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a devida análise dos autos e observância do devido processo administrativo, foi determinada a aplicação das seguintes penalidades:

- Aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 13.334,15 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato nº 028/2026, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 17.2.2 do Edital da Chamada Pública nº 01/2026;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Cláusula Décima Primeira, item 11.4, do Contrato nº 028/2026 e do item 17.2.3 do Edital da Chamada Pública nº 01/2026.

Nos termos da legislação aplicável, fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para interposição de recurso administrativo, o qual será submetido à análise da autoridade competente.

Ressalta-se que, na ausência de manifestação da empresa no prazo estabelecido, as penalidades aplicadas serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, bem como nos demais cadastros pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS sendo ainda encaminhado o processo à Secretaria Municipal de Fazenda para adoção das medidas necessárias à execução do valor da multa aplicada, inclusive, se necessário, mediante inscrição em dívida ativa.

A presente notificação é acompanhada de cópia da **Decisão Administrativa**, para conhecimento integral da interessada.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SMDSDH | Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



RESOLUÇÃO SEMDS DH Nº 41/2026

EMENTA: Designação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Nº 1048 de 18 de agosto de 2006, Lei nº 1049 de 18 de agosto de 2006 e a Lei nº 2208 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em articulação com à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

a-Representante Titular:

Neila da Silva Oliveira, matrícula 9351

b- Representante Suplente:

Márcia Cristina Toti Pereira Marcelino, matrícula 15689

II-Secretaria Municipal de Educação:

a-Representante Titular:

Carlos Eduardo Mattos Salles, matrícula 11304

b- Representante Suplente:

Samanta Cristina da Cunha Mello, matrícula 11345

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a-Representante Titular:

Vilma Veiga da Silva, matrícula 5108

b- Representante Suplente:

Queila Marcia Monzato, matrícula 5004

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família tem como principal função articular e integrar as diferentes políticas públicas do município para garantir que as famílias beneficiárias do Bolsa Família tenham acesso não apenas à transferência de renda, mas também aos serviços de assistência social, saúde e educação.

Art. 4º São os deveres da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – **Articular** as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação na execução do Programa Bolsa Família;

II-**Acompanhar** o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SMDS DH | Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



III-**Identificar** situações de vulnerabilidade e os motivos que levam ao descumprimento das condicionalidades;

IV-**Propor ações** para superar as dificuldades identificadas;

V-**Promover a integração** entre os serviços e equipamentos das diferentes Secretarias;

VI-**Acompanhar e avaliar** os resultados das ações do Bolsa Família no município;

VII-**Planejar ações intersetoriais** voltadas às famílias beneficiárias;

VIII-**Compartilhar informações e estratégias** entre as áreas envolvidas, respeitando as regras de sigilo e proteção de dados;

IX-**Fortalecer a busca ativa** e o acesso das famílias aos serviços públicos;

X-**Elaborar ou acompanhar relatórios e diagnósticos** sobre a execução do programa;

XI-**Propor melhorias** na gestão municipal do Programa Bolsa Família;

XII-**Participar de reuniões periódicas** para avaliação e planejamento das ações.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 02 de Outubro de 2026.

PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO BONIFÁCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
MATRÍCULA 13692



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 48 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 992/2005, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao processo administrativo nº **040203/002782/2026**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente:

Fábio Henrique Ribeiro Coutinho, matrícula 2278.

Integrantes Administrativos:

Marcus André Guerra Magalhães, matrícula 16111.

Ana Flavia Linhares e Albuquerque, matrícula 16140.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único: O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência – TR;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação e;

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único: A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Instituir a Equipe de Gestão, sendo:

Camila Pires de Souza, matrícula 2614.

Art. 6º Instituir equipe Fiscalização:

Tatiane Oliveira de Souza, matrícula 15562.

Valmir da Silva Costa, matrícula 8847.

Art. 7º Instituir Equipe Técnica:

Débora Figueira Nogueira, matrícula 16092.

Victor Vannutti Mendonça Cardoso Boucinha, matrícula 6179.

Art. 8º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da referida contratação, revogando-se as disposições anteriores.

Magno Guimarães Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de despesas
Portaria 895/2026



Documento assinado eletronicamente por **Magno Guimaraes Rodrigues, Secretário**, em 02/10/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00174885** e o código CRC **51CD9762**.

Referência: Processo nº CAS-040203/002782/2026

SEI nº 00174885

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E ACRÉSCIMO

Aditamento para prorrogação de prazo, reajuste e acréscimo do contrato referente a prestação de serviços continuados e terceirizados de Impressão, Cópia e Digitalização com a disponibilização de equipamentos e insumos materiais (suprimentos e papéis), com suporte técnico para realização da manutenção e assistência técnica on-site com peças e mão de obra técnica, serviços de gerenciamento dos equipamentos e da produção, treinamento aos usuários, através de franquia e excedentes de impressão, aditamento que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma: **MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.899.549/0001-20**, estabelecido a Rua Francisco Xavier da Mota, nº 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representado neste ato pelo **Presidente do Fundo, o Sr. ALBERTO MASSAD NETO**, brasileiro, RG nº.020348, expedida pelo CBMERJ, e inscrito no CPF sob o nº.027.152.847-80, e de outro lado, a **MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.427.054/0001-54**, estabelecida na Rua José Figueiredo, 38 – Centro – Niterói – RJ Cep: 24.030- 055 representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, portador da carteira de identidade nº. 04.440.493-7, expedida pelo DETRAN, e inscrita no CPF sob o nº. 566.241.747-49, vêm por meio do presente instrumento, promover o aditamento ao Contrato 016/2023, constante do processo administrativo nº.3608/2023 CAS 040226/000028/2026, com base no que dispõe o art.57, Inciso II e 65, inciso I, “b”, § 1º e 65, § 8, da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as diretrizes das Leis Municipais vigentes, dos Decretos Municipais nº 3.335/2023, nº 2.384/2023, e tendo em vista a justificativas apresentadas, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, **Prorrogar o prazo de vigência** do Contrato nº 016/2023, referente a prestação de serviços continuados e terceirizados de Impressão, Cópia e Digitalização com a disponibilização de equipamentos e insumos materiais (suprimentos e papéis), com suporte técnico para realização da manutenção e assistência técnica on-site com peças e mão de obra técnica, serviços de gerenciamento dos equipamentos e da produção, treinamento aos usuários, através de franquia e excedentes de impressão, por mais **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **03/10/2026 a 02/10/2027** conforme justificativas apresentadas no despacho **00128650**, Parecer jurídico no despacho **165922** e análise da Secretaria Municipal de Controle Interno no despacho 169353, do processo administrativo nº 3608/2023 CAS-040226/000028/2026.

1.1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2023 pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **03 de outubro de 2026** e término em **02 de outubro de 2027**.

1.2. Promover a **renegociação e o acréscimo quantitativo de 25%** no Item 1 (Nível 1 - Equipamento Multifuncional Monocromático A4), mediante inclusão de 01 (um) equipamento adicional no contrato.

1.3. Aplicar o **reajuste contratual inflacionário** sobre o valor unitário do Item 2 (Nível 2 - Equipamento Multifuncional Monocromático A4), visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DA REPACTUAÇÃO DO ITEM 1.

2.1. Em virtude do aceite formal da contratada e da cotação/pesquisa de vantajosidade constante dos autos (ids. 00128770 e 00143773), o **Item 1 (Nível 1 – Equipamento Multifuncional Monocromático A4 - Franquia de 1.000 pág/mês)** tem seu preço unitário renegociado de R\$ 325,98 para **R\$ 299,81 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**.

2.2. Com o acréscimo de 01 (um) equipamento no Item 1 (passando do quantitativo de 01 para 02 equipamentos), o custo mensal do referido item perfaz o valor subtotal de **R\$ 599,62 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente a **R\$ 7.195,44 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** por ano

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS DO ITEM 2

3.1. Fica concedido o reajuste de preços ao **Item 2 (Nível 2 – Equipamento Multifuncional Monocromático A4 - Franquia de 2.000 pág/mês)**, com base no índice oficial **IPCA (IBGE)** acumulado no período de **08/2025 a 06/2026**, no percentual exato de **4,369970%**, conforme memória de cálculo elaborada no processo administrativo.

3.2. O valor unitário do Item 2 passa de R\$ 436,63 para **R\$ 455,71 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

3.3. Mantendo-se a quantidade de 02 (dois) equipamentos no Item 2, o custo mensal do referido item passa a ser de **R\$ 911,42 (novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos)**, totalizando **R\$ 10.937,04 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos)** por ano.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR MENSAL E GLOBAL REPACTUADO

- 4.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo e da aplicação do reajuste inflacionário:
- a) **O Valor Total Mensal do Contrato** passa de R\$ 1.199,24 para **R\$ 1.511,04 (um mil, quinhentos e onze reais e quatro centavos)**.
 - b) **O Valor Global do Contrato** para o período aditado de 12 (doze) meses passa a ser de **R\$ 18.132,48 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

Quadro Comparativo e Consolidado dos Valores Contratuais

A. Tabela Consolidada de Repactuação, Reajuste e Acréscimo (Vigência 03/10/2026 a 02/10/2027).

Item / Descrição do Serviço	Franquia	Qtd. Original	Qtd. Aditivada	Valor Unit. Original / Renegociado	Índice de Reajuste (IPCA 08/25-06/26)	Valor Unitário Final Reajustado	Valor Mensal Total	Custo Total Anual (12 Meses)
Item 1: Equip. Multifuncional Monocromático A4 (Nível 1)	1.000 pág	1	2 (+1 equip. / Acréscimo 25%)	R\$ 299,81 (Valor Renegociado)	(Isento nesta etapa)	R\$ 299,81	R\$ 599,62	R\$ 7.195,44
Item 2: Equip. Multifuncional Monocromático A4 (Nível 2)	2.000 pág	2	2 (Mantido)	R\$ 436,63	4,369970% (IPCA/IBGE)	R\$ 455,71	R\$ 911,42	R\$ 10.937,04
TOTAL CONSOLIDADO							R\$ 1.511,04	R\$ 18.132,48

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO

5.1.A despesa correspondente ao serviço a ser prestado no prazo do presente instrumento totaliza valor global de **R\$ 18.132,48** (dezoito mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o exercício de 2026 do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** e correrá à conta:

Programa de Trabalho 18.122.0010.2001.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.39.99

Código de Aplicação 704 002

Fonte Recurso: 1704

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1.A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

7.1.Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2023 e de seus aditivos anteriores que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES

8.1.E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Casimiro de Abreu, 29 de Setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALBERTO MASSAD NETO

MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
Representante: Colbert Elias Abdala Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1 _____

2 _____

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Colbert Elias Abdala Filho**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Massad Neto**, **Secretário Municipal**, em 01/10/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00173053** e o código CRC **AE025D72**.

Referência: Processo nº CAS-040226/000028/2026

SEI nº 00173053

Rua Mario Costa , Nº 593, - Bairro Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos

Resolução nº. 50 de 05 de Outubro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Resolução nº 36 de 13 de Julho de 2026 que trata do quadro de servidões pertencentes a Comissão para o planejamento, gestão e fiscalização dos processos e contratos oriundos da Secretaria de Administração referentes a contratação de bens de consumo para atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Almocharifado, a saber:

Planejamento:

- Cristiane da Cruz Machado, matrícula nº 9281;

Gestão:

- Mariana Silva Brunoro Cardozo, matrícula n.º 6554;
- Ana Flavia Linhares e Albuquerque, matrícula nº 16140.

Fiscalização:

- Samir Calazans Miguel, matrícula nº 9282;
- Luciana Maia Cardoso, matrícula nº 5849.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Magno Guimarães Rodrigues
Secretária Mun. de Administração
Portaria n.º 895/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.384/2026
Considerando a Portaria nº 005/2026 que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores a seguir para atuarem no Processo Administrativo **Sei 040223/000196/2026** tendo por objeto a contratação da empresa **para confecções de bandeiras oficiais** do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Casimiro de Abreu.

- Raquel Mozer Moura dos Santos - Matrícula nº11.091, para atuar como Gestor.
 - Rubens de Freitas Silveira - Matrícula nº5858 como fiscal
 - Cleber Dos Santos Cunha - Matrícula nº009 como fiscal substituto
- Registre-se, publique-se.

Casimiro de Abreu, 02 de outubro de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente - Portaria nº 912/2025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.384/2026
Considerando a Portaria nº 005/2026 que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores a seguir para atuarem no Processo Administrativo **Sei 040223/000196/2026** tendo por objeto a contratação da empresa **para confecções de bandeiras oficiais** do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Casimiro de Abreu.

- Raquel Mozer Moura dos Santos - Matrícula nº11.091, para atuar como Gestor.
 - Rubens de Freitas Silveira - Matrícula nº5858 como fiscal
 - Cleber Dos Santos Cunha - Matrícula nº009 como fiscal substituto
- Registre-se, publique-se.

Casimiro de Abreu, 02 de outubro de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente - Portaria nº 912/2025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.384/2026
Considerando a Portaria nº 005/2026 que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores a seguir para atuarem no Processo Administrativo **Sei 040223/000031/2026** tendo por objeto a contratação da empresa **FOUR INFO** Desenvolvimento de **SOFTWARE** de Gestão Previdenciária do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Casimiro de Abreu.

- Raquel Mozer Moura dos Santos - Matrícula nº11.091, para atuar como Gestor.
 - Lilian Viviane de Abreu Machado - Matrícula nº6.088 como fiscal.
 - Marcelo Sampaio Campelo - Matrícula nº42, para atuar como fiscal substituto
- Registre-se, publique-se.

Casimiro de Abreu, 01 de outubro de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente - Portaria nº 912/2025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa **FORSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, na especialidade Médico Urologista, do profissional **ANTÔNIO DE PÁDUA GEVÚ BARCELOS**, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista?id=1579>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 01 de Outubro de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa **FORSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, na especialidade PEDIATRIA, da profissional **BRUNA SARAH DA ROCHA**, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista?id=1579>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 01 de outubro de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa **FORSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, na especialidade Médico Reumatologista, do profissional DAYANNE DE FÁTIMA GRILO FREITAS GARCIA, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista?id=1579>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 01 de Outubro de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa **FORSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, na especialidade Médico Ortopedista, do profissional **JAMIL CESAR RIBEIRO DE QUEIROZ**, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista?id=1579>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 01 de Outubro de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa **FORSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** na especialidade Médico Nefrologista, do profissional LUIZ OTÁVIO MOTTA ENES BARRETO, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista?id=1579>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 01 de Outubro de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa **FORSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, na especialidade Médico Psiquiatra, do profissional **KARINE PASSOS DAHER** referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista?id=1579>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 01 de Outubro de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa **FORSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, na especialidade Médico Pediatra, do profissional **ANA LETÍCIA FERNANDES COELHO DE OLIVEIRA**, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista?id=1579>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 01 de Outubro de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa **FORSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, na especialidade Médico Pediatra, do profissional **CLAÚDIA REZENDE MARCONI VAL**, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista?id=1579>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 01 de Outubro de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br (22) 2778-2036



PORTARIA Nº 067/2026

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora DELMA GOMES MIRANDA”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeeque no art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentada no art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88 – Magistério, no art. 166 da Portaria MTP nº 1467/2022 e no art. 32 da Lei Municipal nº 2.557/2025, e considerando o Acórdão do TCE/RJ nº 65043/2021-PLEN, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **DELMA GOMES MIRANDA**, efetiva no Cargo de Professor A – 30h, Padrão 0, Nível V, matrícula nº 7102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, conforme Protocolo Digital nº 3.292/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	4.837,96
Triênio (30%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	1.451,39
Regência de Classe Incorporada (25%) - Art. 37, § 2º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.570/2013.	1.209,49
TOTAL MENSAL	7.498,84

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 01 de outubro de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente – Portaria nº 0912/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 069/2026

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. Flavia Rodrigues Campos”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, e

Considerando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício de Pensão por Morte, conforme consta no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº CAS-040223/000176/2026;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor ILSON SOUZA CAMPOS, ocorrido em 29/08/2026 conforme certidão de óbito, RG nº 81000975-3, CPF nº 320.276.217-68, servidor aposentado por Invalidez conforme Art. 6º-A da EC nº 41/03, em favor de:

I) FLAVIA RODRIGUES CAMPOS, na condição de cônjuge;
Correspondente a 70% (setenta por cento) referente à cota fixa do benefício, acrescida de 5% (cinco por cento) por dependente, nos termos **art. 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c art. 12 da Lei Municipal nº 2.557/2025**, acrescido dos dispositivos da referida Lei Municipal pertinentes à condição da beneficiária e à duração da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, **ocorrido em 29 de agosto de 2026**, conforme demonstrativo anexo.

Ressalta-se a forma de **reajustamento pela paridade**, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a pensionista.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
PROVENTO MENSAL APURADO	1.956,27

Nome	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Natureza
Flavia Rodrigues Campos	Esposa	04/10/1958	Vitalícia

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 05 de outubro de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente – Portaria nº 0912/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 070/2026

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. Maria Aparecida de Alcantara Rodrigues Ferreira”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício de Pensão por Morte, conforme consta no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº CAS-040223/000183/2026;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor ADÃO FERREIRA DA COSTA, ocorrido em 07/09/2026 conforme certidão de óbito, RG nº 06.779.921-3, CPF nº 817.274.027-15, servidor aposentado por Idade e Tempo de Contribuição conforme Art. 3º da EC nº 47/05, em favor de:

I) MARIA APARECIDA DE ALCANTARA RODRIGUES FERREIRA, na condição de cônjuge; Correspondente a 70% (setenta por cento) referente à cota fixa do benefício, acrescida de 5% (cinco por cento) por dependente, nos termos **art. 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c art. 12 da Lei Municipal nº 2.557/2025**, acrescido dos dispositivos da referida Lei Municipal pertinentes à condição da beneficiária e à duração da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, **ocorrido em 07 de setembro de 2026**, conforme demonstrativo anexo.

Ressalta-se a forma de **reajustamento pela paridade**, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a pensionista.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
PROVENTO MENSAL APURADO	2.589,60

Nome	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Natureza
Maria Aparecida de A. Rodrigues Ferreira	Esposa	22/02/1987	Temporária (6 meses)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 05 de outubro de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente – Portaria nº 0912/2025



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 49 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 992/2005, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao processo administrativo nº **040203/002730/2026**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente:

Ana Flavia Linhares e Albuquerque, matrícula 16140.

Integrantes Administrativos:

Marcus André Guerra Magalhães, matrícula 16111.

Sullivan Lopes Berbet, matrícula 2731.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único: O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência – TR;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação e;

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único: A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Instituir a Equipe de Gestão, sendo:

Fábio Dias da Cunha Mello, matrícula 6152.

Art. 6º Instituir equipe Fiscalização:

Demethrios Miranda de Souza, matrícula 11307 .

Maria Cecília Batista de Lemos, matrícula 16180 .

Art. 7º Instituir Equipe Técnica:

Débora Figueira Nogueira, matrícula 16092.

Jeferson Pereira Fialho, matrícula 2661.

Art. 8º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da referida contratação, revogando-se as disposições anteriores.

Magno Guimarães Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Ordenador de despesas
Portaria 895/2026



Documento assinado eletronicamente por **Magno Guimaraes Rodrigues, Secretário**, em 05/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00176718** e o código CRC **25F230DF**.

Referência: Processo nº CAS-040203/002730/2026

SEI nº 00176718

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Assistência Social

1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025

PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aditamento da Ata de Registro de preço que tem por objeto, contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle do abastecimento, incluindo o fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel S10), por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia para garantir controle e monitoramento eficaz via ambiente web, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 385, na cidade de Casimiro de Abreu, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº13.839.157/0001-57, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Priscila de Lima Branco Bonifácio**, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] DIC/RJ e inscrita no CPF [REDACTED], e de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, Endereço: Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-160. Representante: Renata Nunes Ferreira, RG [REDACTED] - CPF [REDACTED] têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. 129/2025, promover o aditamento á **Ata de Registro de Preço nº 062/2025**, com base no que dispõe o Artigo do artigo observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 062/2025, que tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle do abastecimento, incluindo o fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel S10), por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia para garantir controle e monitoramento eficaz via ambiente web, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados**, especificado no item 9 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Por **12 (doze)** meses a partir de **15/10/2026** a **14/10/2027**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, com a renovação das quantidades originais registradas na ata, conforme justificativas apresentadas no (51480), Parecer Jurídico (00100183) e análise do Controle Interno (00144843).

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Endereço: Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/ SP CEP: 06502-160

Email: licitaprime@primebeneficios.com.br

Representante: Renata Nunes Ferreira

RG: 48.537.010-4

CPF: 371.237.288-40

Item	Catser	Objeto	FMAS	FMDCA	SEMED	A) Previsão de Consumo para 12 Meses	Unidade	B) Valor Estimado	C) Custo Mensal Estimado (D/12=C)	D) Total Estimado (AxB=D)
1	25372 Similar	Controle de Abastecimento de Veículos: Prestação de serviços de administração, Gerenciamento Combustíveis da Frota de Veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. GASOLINA COMUM.	17972	14.375	3.792	36.139	Litros	R\$ 6,20	R\$ 18.671,82	R\$ 224.061,80
2	25372 Similar	Controle de Abastecimento de Veículos: Prestação de serviços de administração, Gerenciamento Combustíveis da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação DIESEL COMUM.	0	0	16.260	16.260	Litros	R\$ 6,20	R\$ 8.401,00	R\$ 100.812,00
3	25372 Similar	Controle de Abastecimento de Veículos: Prestação de serviços de administração, Gerenciamento Combustíveis da frota de veículos do Fundo. DIESEL S10.	12245	0	21744	33.989	Litros	R\$ 6,66	R\$ 18.863,90	R\$ 226.366,74

4	25372 Similar	Controle de Abastecimento de Veículos: Prestação de serviços de administração, Gerenciamento Combustíveis da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação ARLA 32.	32	0	312	344	Litros	R\$ 3,50	R\$ 100,33	R\$ 1.204,00
	E)	VALOR TOTAL ESTIMADO SEM TAXA ADMINISTRATIVA								R\$ 552.444,54
5	25372 Similar	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							F)	-2,70%
	H)	TOTAL ESTIMADO COM A TAXA ADMINISTRATIVA (E + G = H):								R\$ 537.528,54

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 24 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Renata Nunes Ferreira

TESTEMUNHAS

1

2

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Vaz De Lima Branco Bonifacio**, **Secretária Municipal**, em 25/09/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00161981** e o código CRC **0B34E380**.

Referência: Processo nº CAS-040228/000053/2026

SEI nº 00161981

Rua Mario Costa , Nº 593, - Bairro Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMDSH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 00.03.39/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 06 de outubro de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **LUIDIA DE ABREU E SILVA, Matrícula N.º 15.799**, para os termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **gestor(a)** de contrato como integrantes da comissão pertencente ao **Processo Administrativo N.º CAS-040228/000132/2026**, que versa sobre a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, DEMO, voltados ao apoio administrativo e operacional (atividades-meio), afim de suprir a necessidade de interesse público identificada no âmbito das unidades socioassistenciais no atendimento aos assistidos e acolhidos pelas atividades, programas e projetos enquadrados nas políticas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social, operadas com recursos do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, a ser provida conforme às condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos a serem transcritos no Termo de Referência., conforme às condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos a serem aferidos em ETP e prescritos em Termo de Referência.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Parágrafo único. O presente Ato será assinado conjuntamente pela Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Gestor de Contrato designado.

Priscila Vaz de Lima
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMDSH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.40/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 06 de outubro de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **PATRICIA VIEIRA COELHO, Matrícula 13.795, e YURI GOULART TORRES, Matrícula 15.849**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **fiscais** de contrato como integrantes da comissão pertencente ao Processo Administrativo N.º **CAS-040228/000132/2026**, que versa sobre a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, DEMO, voltados ao apoio administrativo e operacional (atividades-meio), afim de suprir a necessidade de interesse público identificada no âmbito das unidades socioassistenciais no atendimento aos assistidos e acolhidos pelas atividades, programas e projetos enquadrados nas políticas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social, operadas com recursos do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, a ser provida conforme às condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos a serem transcritos no Termo de Referência., conforme às condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos a serem aferidos em ETP e prescritos em Termo de Referência.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Parágrafo único. O presente Ato será assinado conjuntamente pela Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social e pelos Fiscais de Contrato designados.

Priscila Vaz de Lima
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE FORNECIMENTO

Esta Secretaria torna público o Extrato de Autorização para Início de Fornecimento constituído na forma abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FAVORECIDO: LOJA DO CADEIRANTE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA MOBILIDADE

CNPJ: 27.821.121/0001-50

A INICIAR O FORNECIMENTO EM: 03/08/2026

TÉRMINO EM: 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de cadeira de rodas motorizada, referente a tutela de urgência determinada nos autos 0800640 40.2025.8.19.0017, em favor da paciente Maria Helena Bouckhorny Jandre

PROCESSO: 1773/2025 FlowDocs - CAS-040222/000188/2026 (SEI)

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 11/2025

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO DE Nº: 838/2026 DE 30/07/2026

FUNCIONAL: 28.846.0000.0001.0000.1704

CAT. ECON. 3.3.90.91.99

VALOR TOTAL: R\$ 5.909,00 (Cinco mil, novecentos e nove reais).

PRAZO PARA ENTREGA: Será de 30(trinta) dias corridos iniciando-se a partir da ordem de fornecimento.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia

Secretária Municipal de Saúde

Port. 0968/2024



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.084/0001-43, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, por intermédio da Comissão de Pregão, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, referente ao Processo Administrativo CMCA nº 0325/2026, cujo objeto é a **prestação de solução integrada de conectividade, compreendendo o fornecimento contínuo de acesso à internet dedicado em fibra óptica, com banda mínima garantida e simétrica de 400 Mbps, fornecimento de IP público fixo e solução de hotspot público interno**, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos, softwares, acessórios e demais recursos necessários à execução, operação, monitoramento, manutenção e suporte técnico da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, mediante acesso ao site do **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG 929317, nas condições descritas no Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h30min

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos por meio da Internet, nos seguintes sítios eletrônicos: Site da Câmara Municipal: <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.leg.br/licitacoes>; PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação serão prestados pelo e-mail: licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br.

Casimiro de Abreu, 06 de outubro de 2026.

Michele de Carvalho Cleto Marinho
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDAR. Mario Costa, 172, Centro
trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br**LISTA DE CONVOCADOS 2026 - BOLSA AUXÍLIO E BOLSA ESTÁGIO - 3ª CHAMADA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA DE CASIMIRO DE ABREU, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos classificados abaixo, **para comparecerem até o dia 05 de outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, localizada na Rua Mario Costa, 172 - centro - Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 as 16:00**, para assinatura de posse das respectivas vagas dos Projetos Bolsa Auxílio e Bolsa Estágio 2026.

BOLSA AUXÍLIO - CASIMIRO DE ABREU - MANHÃ

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
106	MILLA QUINTANILHA LOPES	1º CADASTRO RESERVA

BOLSA ESTÁGIO

Nº DA INSCRIÇÃO	LOCAL BOLSA ESTÁGIO	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
59	BARRA DE SÃO JOÃO - MANHÃ	JAMIM ASMYM SILVA FALCÃO	1º INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA
73	BARRA DE SÃO JOÃO - MANHÃ	DEBORAH KELI DOS SANTOS PESSOA	7º EDUCAÇÃO FÍSICA
56	CASIMIRO DE ABREU - MANHÃ	LINDINES FAUSTINO DE BRITO	4º PEDAGOGIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO - Nº 51 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 992/2005, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao processo administrativo nº 040203/002783/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente:

Fábio Henrique Ribeiro Coutinho, matrícula 2278.

Integrante Administrativos:

Janine Brito Espíndola de Souza, matrícula 5853.

Filipe Queiroz dos Santos, matrícula 9303.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único: O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência – TR;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação e;

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único: A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Instituir a Equipe de Gestão, sendo:

Cristiane da Cruz Machado, matrícula 9281.

Art. 6º Instituir equipe Fiscalização:

Gecé Ximenes Jr., matrícula 9536.

Maria Cecília Batista de Lemos, matrícula 16180.

Art. 7º Instituir Equipe Técnica:

Débora Figueira Nogueira, matrícula 16092.

Victor Vannutti Mendonça Cardoso Boucinha, matrícula 6179.

Art. 8º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da referida contratação, revogando-se as disposições anteriores.

Magno Guimarães Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de despesas
Portaria 895/2026



Documento assinado eletronicamente por **Magno Guimaraes Rodrigues, Secretário**, em 05/10/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00176611** e o código CRC **F44254A0**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos



Resolução nº. 53 de 06 de Outubro de 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato n.º 165/2022, oriundo da Secretaria de Administração, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos de propriedade do Município de Casimiro de Abreu/RJ, com assistência 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 dias por semana em todo território nacional, a saber:

Gestão:

- Marcus André Guerra Magalhães, matrícula nº. 16.111.

Fiscalização:

- Fabio Henrique Ribeiro Coutinho, matrícula n. 2278.

- Valmir da Silva Costa, matrícula n.º 8847.

Art. 2º - Fica revogada qualquer resolução anterior que deliberava sobre este mesmo objeto .

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 06 de Outubro de 2026.

Casimiro de Abreu, 06 de Outubro de 2026.

Magno Guimarães Rodrigues

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 895/2026



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4513, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
09.09.18.541.0180.1620	439	Programa Municipal de Educação e Conscientização Ambiental	1704.704001	3.3.90.30.99	149.000,00
TOTAL					149.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.16.18.542.0091.2603	1161	Coleta Seletiva	1704.704001	3.3.90.39.99	149.000,00
TOTAL					149.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 05/10/2026, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00169970** e o código CRC **7D940ECD**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4515, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Educação, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 35.486,32 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Educação, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.07.12.122.0010.2001	871	Manutenção dos Serviços Administrativos	1573.573000	3.3.90.92.00	35.486,32
TOTAL					35.486,32

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Educação, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.07.12.122.0010.2001	869	Manutenção dos Serviços Administrativos	1573.573000	3.3.90.40.00	35.486,32
TOTAL					35.486,32

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 05/10/2026, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00176116** e o código CRC **D55E2ADC**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4516, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Administração, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 624.076,41 (seiscentos e vinte e quatro mil e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Administração, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.05.04.122.0084.2002	793	Auxílios e Vantagens ao Servidor	1500.500001	3.3.90.48.99	624.076,41
TOTAL					624.076,41

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Administração, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0010.2075	768	Remuneração de Pessoal e Encargos - Cedido	1500.500001	3.1.90.11.99	624.076,41
TOTAL					624.076,41

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 05/10/2026, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00176135** e o código CRC **7CEB501B**.